

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXX

FLORIANÓPOLIS, 13 DE MAIO DE 2021

NÚMERO 7.849

MESA

Mauro de Nadal
PRESIDENTE

Nilso Berlanda
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldissera
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer
Vice-Líder:

**BLOCO PARLAMENTAR
MDB/NOVO**

Lideranças dos Partidos
MDB NOVO
Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos:
PSD PSC
Ismael dos Santos Jair Miotto

BLOCO PARLAMENTAR PSL/PL

Líder: Ana Campagnolo
Lideranças dos Partidos:
PSL PL
Ana Campagnolo Ivan Natz

BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin
Lideranças dos Partidos:
PP PSB
Silvio Dreveck Nazareno Martins

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/PR

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:
PDT PSDB PR
Dr. Vicente Caropreso
Sérgio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Coronel Mocellin
Fabiano da Luz
Paulinha

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Dirce Heiderscheidt
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Jerry Comper
Bruno Souza
Sargento Lima
Ana Campagnolo
Marlene Fengler
Julio Garcia
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Silvio Dreveck

<p style="text-align: center;">DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 14 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>ATOS INTERNOS 2 ATOS DA MESA2 PORTARIAS5 PROJETOS E LEIS 7 LEIS7 PROJETOS DE LEI9 REQUERIMENTOS, MOÇÕES E OFÍCIOS 12 OFÍCIOS 12 REDAÇÃO E RELATÓRIOS 12 REDAÇÕES FINAIS 12 EDITAIS 13 EXTRATOS 13</p>
---	---	--

ATOS INTERNOS

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 215, de 12 de maio de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **MARIA CRISTINA ALVES**, matrícula nº 9468, do cargo de Coordenador de Serviços Técnicos, código PL/DAS-6, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de maio de 2021 (DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado - Secretário

Deputado - Secretário

— * * * —

ATO DA MESA Nº 216, de 12 de maio de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nºs. 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR OLAVO TURCATO, matrícula nº 3579 para exercer o cargo de Coordenador de Serviços Técnicos, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de maio de 2021 (DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado - Secretário

Deputado - Secretário

— * * * —

ATO DA MESA Nº 217, de 13 de maio de 2021

Constitui Comissão Mista prevista na Lei nº 12.918, de 2004, que “Cria o Certificado de Responsabilidade Social de Santa Catarina para empresas estabelecidas em território catarinense”, com a finalidade de regulamentar e organizar a 11ª (décima primeira) Edição do evento anual e deliberar sobre os critérios que nortearão a escolha das organizações a serem premiadas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Constituída Comissão Mista de que trata o art. 5º da lei nº 12.918 de 23 de janeiro de 2004, com a finalidade de regulamentar e organizar a 11ª (décima) Edição da Certificação de Responsabilidade Social, evento anual, e deliberar sobre os critérios que nortearão a escolha das organizações a serem premiadas, que será composta da seguinte forma:

I – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC): Scheila Dziedzic (Titular) e Diego Vieira de Souza (Suplente);

II – Centro Integração Empresa-Escola (CIEE): Lisiane Bueno da Rosa (Titular) e Daiana Ramos (Suplente);

III – Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) Raquel de Cassia Souza Couto (Titular) e Tadeu Pedro Vieira (Suplente);

IV- Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina (FECOMÉRCIO/SC): Ana Carolina Rocha (Titular) e Carlos Alberto Geremias Júnior (Suplente);

V- Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina (FECAM): Dayna Maressa Soares Pacheco Pamato (Titular) e Carlos Eduardo da Costa (Suplente);

VI – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC): Sandro Volpato Faria (Titular) e Sheila Kurtz (Suplente);

VII – Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina (FECONTECSC): Gabriele Gil Gomes (Titular) e Itelvino Schinaider (Suplente);

VIII – Movimento Nacional ODS Santa Catarina – ODS-SC Camile Rebeca Bruns (Titular); Regina May de Farias (Suplente)

IX – Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina (OAB-SC) Rafael Ramos Rodolfo (Titular) e Eduardo Bastos Moreira Lima (Suplente);

X – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Santa Catarina (SEBRAE/SC): Thatiana Isabela Colombo (Titular) e Simone Amorim Pereira Cabral (Suplente);

XI – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina (SDE-SC): Aline Ghisi (Titular) e Simonildes Barroso (Suplente).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado - Secretário

Deputado - Secretário

— * * * —

ATO DA MESA Nº 218, de 13 de maio de 2021

Dispõe sobre a utilização de logomarca alusiva ao bicentenário de nascimento de Anita Garibaldi na papelaria, nos materiais impressos e nos arquivos eletrônicos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º A logomarca alusiva ao bicentenário de nascimento de Anita Garibaldi, constante do Anexo Único, será utilizada na papelaria, nos materiais impressos e nos arquivos eletrônicos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), observadas a:

I– utilização opcional para os Gabinetes Parlamentares e compulsória para os demais setores administrativos; e

II– preservação das características gerais da identidade visual da Alesc, instituída pelo Ato da Mesa nº 1.277, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 2º As Coordenadorias de Informações e de Divulgação e Serviços Gráficos prestarão assistência técnica para o fiel cumprimento do disposto neste Ato.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 31 de dezembro de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado - Secretário

Deputado - Secretário

ANEXO ÚNICO

(Logomarca alusiva ao bicentenário de nascimento de Anita Garibaldi)



— * * * —

ATO DA MESA Nº 219, de 13 de maio de 2021.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor VINICIUS OURIQUES RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 7062, da Comissão Legal – Permanente de Avaliação de Bens Inservíveis, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Gratificação de Exercício, a contar de 13 de maio de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado - Secretário

Deputado - Secretário

— * * * —

ATO DA MESA Nº 220, de 13 de maio de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 20 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

DESIGNAR a servidora CLARICE DACAMPORA OURIQUES, matrícula nº 7809, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, como membro da Comissão Legal – Permanente de Avaliação de Bens Inservíveis, atribuindo-lhe a gratificação de exercício no valor equivalente a PL/FC-3, a contar de 13 de maio de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado - Secretário

Deputado - Secretário

PORTARIAS**PORTARIA Nº 1116, de 12 de maio de 2021**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR JOSE PAULO CASCAES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP FELIPE ESTEVÃO - TUBARÃO).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

— * * * —

PORTARIA Nº 1117, de 12 de maio de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **OLAVO TURCATO**, matrícula nº 3579, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-100 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de maio de 2021 (GAB DEP MAURO DE NADAL).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

— * * * —

PORTARIA Nº 1118, de 12 de maio de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ILDOMAR HAACK**, matrícula nº 6720, de PL/GAB-89 para o PL/GAB-97 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de maio de 2021 (GAB DEP MAURO DE NADAL).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

— * * * —

PORTARIA Nº 1119, de 12 de maio de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **JOCYLENE SANTOS VELHO**, matrícula nº 6258, de PL/GAB-92 para o PL/GAB-99 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de maio de 2021 (GAB DEP MAURO DE NADAL).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

— * * * —

PORTARIA Nº 1120, de 12 de maio de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **MARIANGELA MELLA**, matrícula nº 3737, de PL/GAB-92 para o PL/GAB-99 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de maio de 2021 (GAB DEP MAURO DE NADAL).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

— * * * —

PORTARIA Nº 1121, de 12 de maio de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **RUBIA MARA DECOL**, matrícula nº 3839, de PL/GAB-92 para o PL/GAB-99 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de maio de 2021 (GAB DEP MAURO DE NADAL).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

— * * * —

PORTARIA Nº 1122, de 12 de maio de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **VALDIR MACHADO DOS SANTOS**, matrícula nº 3036, de PL/GAB-95 para o PL/GAB-99 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de maio de 2021 (GAB DEP MAURO DE NADAL).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

PROJETOS E LEIS

LEIS

LEI Nº 17.995, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Parte vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina do Projeto de Lei que foi convertido na Lei nº 17.995, de 2 de setembro de 2020, que “Institui o Programa de Atenção às Vítimas de Estupro, com objetivo de dar apoio e identificar provas periciais”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do § 7º do art. 54 da Constituição do Estado e do § 1º do art. 311 do Regimento Interno, promulga a seguinte parte da Lei:

“Art. 1º

.....

§ 3º Sempre que possível, a vítima do sexo feminino, será examinada por perito legista mulher, exceto em caso de menor de idade do sexo feminino, que deverá ser obrigatoriamente, examinada por legista mulher.

Art. 2º

§ 2º Todo procedimento pericial deverá ser precedido de uma escuta telefônica qualificada e orientações à mulher vítima, sobre o que será realizado em cada etapa do atendimento e a importância das escutas médicas, multiprofissionais e policiais, respeitada sua decisão sobre qualquer procedimento.”

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 11 de maio de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

— * * * —

LEI Nº 18.109, DE 11 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei nº 14.361, de 2008, que “Estabelece a política de apoio ao Turismo Rural na Agricultura Familiar de Santa Catarina”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do § 7º do art. 54 da Constituição do Estado e do § 1º do art. 311 do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 14.361, de 25 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Os agricultores familiares enquadrados nesta Lei não perderão os benefícios provenientes de outros programas relacionados à agricultura familiar dos quais já usufruem, tais como a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), a tarifa reduzida sobre o consumo de energia elétrica para unidades consumidoras da Classe Rural, as linhas de financiamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), entre outros.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 11 de maio de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

— * * * —

LEI Nº 18.110, DE 11 DE MAIO DE 2021

Proíbe a dispensa dos agentes públicos que menciona, admitidos em caráter temporário, na forma da Lei Complementar nº 260, de 2004, durante o período de situação de emergência ou estado de calamidade pública em Santa Catarina, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e nos 6 (seis) meses subsequentes.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do § 7º do art. 54 da Constituição do Estado e do § 1º do art. 311 do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

Art. 1º Os Agentes Penitenciários, Socioeducativos, os Técnicos Administrativos da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa e os agentes públicos da Secretaria de Estado da Saúde, admitidos em caráter temporário, nos termos da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, não poderão ser dispensados durante o período de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Estado, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e nos 6 (seis) meses subsequentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 11 de maio de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

— * * * —

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0171.8/2021

Altera o Anexo III da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas do Estado de Santa Catarina”, para o fim de instituir o “Março Borgonha” como o mês de conscientização sobre o mieloma múltiplo, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o “Março Borgonha” como o mês dedicado à conscientização e informação da sociedade sobre o mieloma múltiplo.

Parágrafo único. O símbolo do mês de conscientização aludido no *caput* será um laço na cor borgonha.

Art. 2º No mês “Março Borgonha”, serão realizados eventos, palestras, seminários e congressos sobre o mieloma múltiplo, com o objetivo de repercutir os dados do Ministério da Saúde brasileiro e da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a doença, bem como promover a distribuição de materiais informativos sobre o tema.

Art. 3º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Lido em Expediente

Sessão de 12/05/21

Deputado Ricardo Alba

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo III da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO III

MESES ALUSIVOS

MARÇO	LEI ORIGINAL Nº
Março Borgonha	
Mês dedicado à conscientização e informação da sociedade sobre o mieloma múltiplo.	
.....

(NR)”

Sala das Sessões

Deputado Ricardo Alba

JUSTIFICAÇÃO

A International Myeloma Foundation (FMI) foi a primeira organização a declarar o mês de março como data em que deva ser promovida a divulgação sobre o mieloma múltiplo, com o objetivo de fazer reverberar na sociedade o conhecimento e as informações sobre a doença.¹

O mieloma múltiplo (MM) é uma neoplasia maligna de origem hematopoética, caracterizada pela proliferação clonal de plasmócitos na medula óssea, que, na maioria dos casos, secretam proteína monoclonal detectável no sangue ou urina, podendo levar à disfunção de órgãos e corresponde, atualmente, a cerca de 1% dos tumores malignos e de 10% a 15% das neoplasias hematológicas.

O MM é uma doença do idoso. Mais de 90% dos casos ocorrem após os 50 anos, com idade média de diagnóstico aos 70 anos, no Ocidente, mas, no Brasil, a ocorrência da doença parece acontecer mais cedo, sendo 60 anos a idade mediana dos pacientes com o diagnóstico. Ainda no Ocidente, a incidência anual da doença em pessoas com menos de 50 e 30 anos é, respectivamente, de 1,3 e 0,1 casos/100.000 habitantes, e no último levantamento, de 2007-2011, não foram observados casos com idade inferior a 25 anos. A incidência aumenta com a idade, atingindo 36,1/100.000 habitantes/ano após os 70 anos.

Na avaliação radiológica inicial, quase 80% dos pacientes terão lesões líticas no esqueleto, acometendo vértebras (65%), arcos costais (45%), crânio (40%), ombros (40%), pelve (30%) e ossos longos (25%) e quase 10% dos doentes têm osteopenia difusa ou osteoporose ao diagnóstico. Todavia, apesar de geralmente diagnosticadas em radiografias, as lesões líticas só aparecem quando já se perdeu acima de 30% do trabeculado ósseo.

Devido ao aumento da sobrevida global e do prolongamento do tempo para a primeira recaída com a quimioterapia de primeira linha, TCTH autólogo e quimioterapia de manutenção, a recidiva é inevitável e o MM continua sendo uma doença incurável.

A identificação da doença em seu estágio inicial e o encaminhamento ágil e adequado para o atendimento especializado, dá à atenção básica em saúde um caráter essencial para um melhor resultado terapêutico e prognóstico dos casos.

Doentes com diagnóstico de mieloma múltiplo devem ser atendidos em hospitais habilitados em oncologia e com porte tecnológico suficiente para diagnosticar, tratar e realizar o seu monitoramento laboratorial e acompanhamento.

Além da familiaridade que esses hospitais guardam com o estadiamento, o tratamento, o manejo das doses e o controle dos efeitos adversos, eles têm toda a estrutura ambulatorial, de internação, de terapia intensiva, de hemoterapia, de suporte multiprofissional e de laboratórios necessária para o adequado atendimento e obtenção dos resultados terapêuticos esperados.

Nesse contexto de gravidade da doença e do diagnóstico que pode, em algumas situações, revelar o seu adiantado estadiamento, é que a Associação Brasileira de Mieloma Múltiplo (ABRAMM), com o propósito de dar mais ênfase ao mês de conscientização e associar a cor borgonha à patologia que ela representa, implantou, em 2018, a campanha “Março Borgonha”.²

Por estas razões solicito aos demais Pares a aprovação da presente proposição legislativa.

Deputado Ricardo Alba

¹ (<https://www.myeloma.org>).

² (<https://www.abramm.org.br>).

— * * * —

PROJETO DE LEI N 0172/2021

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Capinzal e Região para Associação de Bombeiros Comunitários de Capinzal Ouro e Zortéa.

Art. 1º Fica alterada a denominação da Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Capinzal e Região para Associação de Bombeiros Comunitários de Capinzal Ouro e Zortéa, com sede no Município de Capinzal.

Art. 2º O item 19 referente ao Município de Capinzal do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Lido em Expediente

Sessão de 12/05/21

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)
“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
CAPINZAL		LEI ORIGINAL Nº
.....
19	Associação de Bombeiros Comunitários de Capinzal Ouro e Zortéa	12.801, de 2003
.....

(NR)”

Sala das Sessões,

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação da Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Capinzal e Região para Associação de Bombeiros Comunitários de Capinzal Ouro e Zortéa, conforme devidamente demonstrada nos documentos anexos.

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0173.0/2021

Inclui a "Vindima de Altitude" dos municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude, no Calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica incluída no Calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a "Vindima de Altitude", realizada sempre no mês de março, nos municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude de Santa Catarina.

Parágrafo 1º. A Vindima de Altitude é o momento em que os produtores abrem suas vinícolas para celebrar a colheita da uva com degustações, almoços e jantares harmonizados com os vinhos finos de altitude, colheita, piquenique e sunset. Eles aproveitam a oportunidade para realizar negócios, conquistar parceiros e também promover seus produtos. É o momento que conciliam a arte, a culinária, a cultura e o vinho.

Parágrafo 2º. O limite da área geográfica de abrangência é estabelecido pelos limites político-administrativo dos municípios que a compõe, conforme definidos pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), assim discriminados: Água Doce, Anitápolis, Arroio Trinta, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Caçador, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Curitibaanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Iomerê, Lages, Macieira, Paniel, Pinheiro Preto, Rancho Queimado, Rio das Antas, Salto Veloso, São Joaquim, São José do Cerrito, Tangará, Treze Tílias, Urubici, Urupema, Vargem Bonita e Videira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Lido em Expediente

Sessão de 12/05/21,

Deputado Volnei Weber

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura tem como objetivo incluir no Calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a "Vindima de Altitude" de Santa Catarina.

A Vindima é o momento em que os produtores celebram a colheita da uva, o trabalho, o esforço e a dedicação na conquista de vinhos de qualidade. Eles aproveitam a oportunidade para realizar negócios, conquistar parceiros e também promover seus produtos. É o momento que conciliam a arte, a culinária, a cultura e o vinho, divulgando cada vez mais a produção de uva e os vinhos finos de alta qualidade de Santa Catarina.

A programação da Vindima que acontece nas dezenas de vinícolas de Altitude, inclui degustação, almoços e jantares harmonizados com os vinhos finos de altitude, colheita, piquenique e *sunset*.

Em meio aos 30 dias de experiência da colheita da uva, ocorre ainda, no mês de março em São Joaquim, o Festival da Vindima com muitas atrações musicais e culturais.

A Vindima ainda fomenta o enoturismo regional, onde há o cultivo de inúmeras variedades de uvas. Numa área de cerca de 300 hectares, são produzidos, anualmente, mais de 1 (um) milhão de garrafas de vinho.

O evento é organizado pela Associação Catarinense de Produtores de Vinhos Finos de Altitude (Acavitis), com o apoio do Sebrae, prefeituras e governo do Estado.

O Sebrae/SC é um dos apoiadores da Vindima, que destaca o potencial da região para o turismo. Segundo o seu diretor técnico Luc Pinheiro, os vinhos são um grande atrativo da região, e podem não beneficiar somente as vinícolas, mas os demais negócios da cadeia do turismo, como restaurantes, pousadas, hotéis, agências e guias turísticos.

Diante do que foi exposto, peço o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação da aludida matéria.

Deputado Volnei Weber

REQUERIMENTOS, MOÇÕES E OFÍCIOS

OFÍCIOS

Estado de Santa Catarina

Gabinete do Governador

Ofício GABGOV nº 093/2021

Florianópolis, 11 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Palácio Barriga Verde - Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310

88020-900 – Florianópolis – SC

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para informar que o Deputado Estadual José Milton Scheffer será o Líder do Governo nesse Parlamento catarinense.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)

Carlos Moisés da Silva

Governador do Estado

Lido em Expediente

Sessão de 12/05/21

REDAÇÃO E RELATÓRIOS

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 0235/2021

Altera os arts. 3º, 4º e 12 da Lei nº 18.007, de 2020, que estabelece medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 18.007, de 29 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam fixados, no âmbito das unidades hospitalares e assistenciais sob gestão própria do Estado ou de organizações sociais, bem como da Central de Regulação de Internações Hospitalares, os valores da RPM devida aos servidores de que trata o art. 6º da Lei nº 16.160, de 2013, relativos ao período de apuração de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, conforme segue:

.....”(NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 18.007, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor da Retribuição por Gestão Hospitalar (RGH) de que trata o art. 13 da Lei nº 16.160, de 2013, fica fixado em 75% (setenta e cinco por cento) dos valores máximos previstos nos Anexos I e II da referida Lei, relativo ao período de apuração de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2021.” (NR)

Art. 3º O art. 12 da Lei nº 18.007, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de junho de 2020, com prazo de vigência até 30 de junho de 2021.”

(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2021.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de maio de 2021.

Deputado **MARCOS VIEIRA**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

EDITAIS

EXTRATOS

Extrato Nº 77/2021

REFERENTE: Termo de Cooperação Técnica nº 054/2021, celebrado em 11/05/2021.

PARTÍCIPE 01: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina –ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87

PARTÍCIPE 02: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJ/SC – CNPJ nº 83.845.701/0001-59

PARTÍCIPE 03: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC – CNPJ nº 83.279.448/0001-13

PARTÍCIPE 04: Procuradoria-Geral junto ao Tribunal de Contas – Ministério Público de Contas – MPC/SC – CNPJ nº 83.601.625/0001-36

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes que tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados para a realização entre os partícipes de procedimentos licitatórios em conjunto, na modalidade pregão eletrônico, quando identificadas necessidades em comum que possam ser supridas por meio de contratações compartilhadas, a serem realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos convenientes, mediante celebração de aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Prejulgado nº 2159 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

Florianópolis/SC, 13 de maio de 2021

Mauro de Nadal - Presidente da ALESC

Ricardo José Roesler – Presidente-Desembargador do TJ/SC

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior – Presidente-Conselheiro do TCE/SC

Cibelly Farias – Procuradoria-Geral de Contas do MPC/SC

— * * * —

Extrato Nº 078/2021

REFERENTE: Contrato CL nº 264/2021-00, celebrado em 10/05/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: ALIX

CNPJ: 07.019.133/0001-59

OBJETO: Contrato que tem por objeto a aquisição de 1.150 (hum mil cento e cinquenta) licenças de uso (em regime de renovação) do produto Kaspersky Endpoint Security for Business Select e 1.150 (hum mil cento e cinquenta) licenças de uso (em regime de renovação) do produto Kaspersky Security for Mail Server, incluindo suporte técnico, de acordo com as especificações devidamente quantificadas e especificadas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº005/2021 e na proposta da CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 10/05/2021 à 09/05/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 123.695,00

VALOR MENSAL: R\$ 10.307,92

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Resolução nº 967, de 2002 (art. 4º do Anexo I); Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, e nº 195, de 16 de junho de 2020; Autorização para Processo Licitatório nº 0041/2020-LIC; e Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Ana Cristina dos Anjos Alves - Representante legal

Florianópolis/SC, 13 de Maio de 2021

Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral

Eduardo Pereira Andrada - Diretor de Tecnologia e Informações



— * * * —

Extrato Nº 079/2021

REFERENTE: 4º Termo Aditivo celebrado em 06/05/2021, referente ao Contrato CL nº 033/2018-00, celebrado em 27/11/2018, cujo objeto é a locação de imóvel com edificação de alvenaria com 14 m², no mínimo, localização no topo do Morro da Cruz em Florianópolis/SC, devendo conter uma torre metálica com 40 metros de altura, no mínimo, energia elétrica trifásica (380 V), sistema de refrigeração adequado para transmissor de potência digital, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transmissores, com disponibilidade “full time” de técnico, para atender as necessidades da Diretoria de Comunicação Social da ALESC.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.729.393/0001-79

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade acrescentar 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato original, com vistas a atender o acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites legais permitidos, conforme orientação contida no Parecer emitido pela Procuradoria.

VIGÊNCIA: com efeitos a contar de 06/05/2021.

VALOR MENSAL: Em razão do acréscimo o valor mensal do contrato passa de R\$13.000,00 (treze mil reais) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/93; Item 4.2 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Autorização Administrativa através do Despacho exarado pelo Diretor de Comunicação Social (fls.02-03), bem como pelo Diretor-Geral (fl.10), ambos exarados nos autos do processo que tramita no SGD sob o nº Ofício DCS 083/2021.

Florianópolis/SC, 13 de Maio de 2021

Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor- Geral

Dayan Gaultyer Schutz - Diretor de Comunicação Social

Ibson Antônio Bettin – Sócio

